



A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DOUTRINÁRIO DE GUERRA NAVAL

UM PASSO NECESSÁRIO AO INCREMENTO DE CAPACIDADES NA MARINHA DO BRASIL

Capitão de Fragata **RODRIGO MONTEIRO LÁZARO**
Encarregado da Divisão de Desenvolvimento Doutrinário – NI-CDDGN
Aperfeiçoado em Eletrônica

Foto: Autor

INTRODUÇÃO

As incessantes mudanças observadas em ambientes operacionais diversos, caracterizadas por volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade, decorrentes, em parte, da presença cada vez mais influente de ameaças protagonizadas por atores não estatais, que ultrapassam fronteiras em proveito de objetivos não contidos por limitações territoriais, vêm exigindo a transformação do emprego de capacidades militares do Poder Nacional dos Estados, potencializando a produção de efeitos em novas dimensões e ambientes da guerra.

Tal cenário demanda a adoção de políticas de defesa e a implementação de estratégias visando à superação de desafios administrativos, tecnológicos e operacionais. Notadamente ao Poder Naval, que, por se fazer presente no mar e nas águas interiores, mostra-se dependente do material, a

inovação apresenta-se como “palavra de ordem”, enfatizando sua importância à superação de tais desafios. Os esforços de inovação não se destinam, porém, apenas à questão material, oportunizada pela aplicabilidade de tecnologias promissoras, mas também à elaboração de doutrinas que operacionalizarão essas tecnologias.

Ao empregar meios de acordo com uma doutrina específica, busca-se produzir algum efeito que proporcione as condições necessárias para a obtenção de objetivos, valendo-se das capacidades disponíveis. Abordaremos, a seguir, como o Centro de Desenvolvimento Doutrinário de Guerra Naval (CDDGN), ao elaborar e implementar uma metodologia voltada para a gestão do conhecimento e desenvolvimento doutrinário no Setor Operativo, proporcionará as condições necessárias à obtenção de novas capacidades na Marinha do Brasil (MB).

A CRIAÇÃO DO CDDGN

Decorrente das análises elaboradas por um Grupo de Trabalho no âmbito do Comando de Operações Navais, o CDDGN foi criado a fim de centralizar a gestão da doutrina no Setor Operativo, com vistas a implementar as atualizações necessárias decorrentes não somente de lições aprendidas – com base em boas práticas observadas em exercícios, operações, simulações ou jogo – mas também da constatação de eventuais deficiências doutrinárias, ou seja, do emprego de uma doutrina que não mais produz os efeitos desejados. Provisoriamente instalado na Base Almirante Castro e Silva (BACS), o CDDGN concentrará a gestão e o desenvolvimento de doutrinas nos níveis operacional e tático, incluindo a pesquisa e a experimentação, em proveito da identificação de soluções criativas para a superação dos desafios mencionados anteriormente.

Para tal, o Centro estabeleceu sua estrutura organizacional em quatro departamentos: Departamento de Gestão Doutrinária; Departamento de Desenvolvimento Doutrinário; Departamento de Pesquisa e Experimentação; e Departamento de Administração.

Caberá a tais departamentos a execução de diversas tarefas, entre as quais se destacam:

- Planejar, elaborar e coordenar o desenvolvimento da doutrina naval e de pesquisas e experimentações relacionadas ao emprego das Forças Navais e Aeronavais, nos níveis operacional e tático;
- Contribuir com as atividades de pesquisa, inovação, aquisição, operação, manutenção e desenvolvimento de projetos de equipamentos, sistemas e meios nos setores do Material e da Ciência e Tecnologia;
- Gerir as publicações doutrinárias, o processo de desenvolvimento doutrinário e o compartilhamento das atividades relacionadas à doutrina, considerando lições aprendidas e melhores práticas que contribuam para o desenvolvimento da doutrina de emprego das Forças Navais e Aeronavais;
- Acompanhar as atividades de Avaliação Operacional para garantir o alinhamento da doutrina naval com o desempenho de equipamentos, sistemas e meios;



Foto: Autor

- Contribuir com a elaboração dos Requisitos de Estado-Maior e dos Requisitos de Alto Nível do Sistema para a obtenção de novos equipamentos, sistemas e meios; e
- Identificar capacidades futuras com base em novas tecnologias, desafios e oportunidades, conectando conceitos à doutrina de emprego de Forças Navais e Aeronavais.

RELAÇÃO ENTRE DOCTRINA E CAPACIDADES

A partir da descrição das principais tarefas que serão executadas pelo CDDGN, qual será a relação existente entre o pensamento doutrinário e a obtenção/manutenção de capacidades?

Para responder tal pergunta, iniciaremos pela compreensão do que representa uma capacidade. De acordo com o Guia do SISFORÇA,¹ a capacidade é descrita como a aptidão para atingir um efeito, sob determinadas condições, por meio de um conjunto de tarefas. Para que um efeito desejado seja obtido ao empregar uma capacidade, faz-se necessário que os atributos de tal capacidade (DOPEMAII²) estejam adequados. O conceito desses atributos harmoniza a utilização de doutrinas consolidadas; com a existência de uma organização própria; empregando mão de obra com as competências necessárias ao exercício de cargos e funções, obtidas por meio de capacitação, habilitação e adestramento; abrangendo a disponibilidade e a confiabilidade de material e infraestrutura. O peso do relacionamento da doutrina com os demais atributos mostra-se relevante, exigindo-nos melhor compreender o que é doutrina, no âmbito da MB.

A doutrina caracteriza-se como um conjunto de princípios, conceitos, normas e procedimentos, fundamentados, principalmente, na experiência, destinados a estabelecer linhas de pensamento e a orientar ações e expostos de forma integrada e harmônica. A doutrina provê à MB preceitos, linguagem e propósitos comuns. Uma doutrina racional produz efeitos na reflexão sobre a guerra, no planejamento de força, na instrução e no adestramento. Ainda proporciona a base para que a condução de ações por parte dos Comandantes de Força e comandos subordinados seja harmoniosa e sem retardos, de acordo com as intenções do comando superior.

A partir da definição de doutrina, relacionaremos algumas funções que ela exerce. Internamente à Força, a doutrina possui, por finalidade, criar uma comunhão de pensamentos tendo em vista a ação (COUTAU-BÉGARIE, 2010, p. 212), sendo governada, abertamente, por um princípio da eficácia, o que demanda sua constante revisão.

Em paralelo a essa função interna, a doutrina possui dupla função externa, com viés declaratório: a primeira com relação a países parceiros, a partir da divulgação de doutrinas que acabam por influenciar a visão que as Forças desses países terão acerca da forma de empregar suas capacidades, materializando uma “supremacia conceitual” (ou seja, influência), que consolidará efetividade no emprego em Operações Combinadas. A segunda, direcionada a adversários e inimigos potenciais, ao contribuir para a credibilidade e a comunicação do discurso dissuasório (COUTAU-BÉGARIE, 2010, p. 212). Diante da importância das funções apresentadas, que materializam influência e dissuasão, a doutrina é classificada como um dos insumos necessários à “prática estratégica” (GRAY, 2010, p. 6).

Ainda sob as perspectivas de ambas as funções, uma doutrina poderá tornar-se defasada, caso desconsidere mudanças tecnológicas disponíveis ou em estudo (VEGO, 2020, p. 307). Tais mudanças, ao serem correlacionadas com a doutrina existente, em um ambiente favorável à inovação, provocam a reflexão sobre a adaptabilidade dessas tecnologias em proveito da solução de problemas militares, evitando que a doutrina existente se cristalice. Ao ser aplicada de forma rígida, a doutrina divorcia-se de seu propósito, transmutando-se em dogma e podendo trazer sérias consequências estratégicas (GRAY, 2010, p. 76). Todavia, a aderência dos avanços tecnológicos à inovação doutrinária não pode ser totalmente explorada, caso não haja uma mudança cultural e organizacional que a implemente (VEGO, 2020, p. 308), permitindo-nos ressaltar a relevância da criação do CDDGN.

Considerando, então, a definição de doutrina e suas funções, bem como as contribuições de Gray e Vego, nota-se que uma periódica crítica doutrinária será necessária diante do investimento em tecnologias que auxiliarão a produção de efeitos para a solução de problemas militares, bem como de eventuais mudanças nas características das ameaças que figurarão nos ambientes operacionais de interesse. Ao balizar o emprego de meios ou em proveito da efetividade da influência e de estratégias dissuasórias, uma sólida doutrina contribui, de forma protagonista, para a obtenção de capacidades necessárias que lastrearão a produção de tais efeitos.

Podemos, então, associar que a doutrina se apresenta como o atributo de capacidade (DOPEMAII) de “maior grandeza”, diante do papel orientador que possui sobre os demais atributos. Em outras palavras, caso a doutrina deixe de ser atualizada ou mesmo desenvolvida, transformando-se em dogma, ocorrerá um comprometimento da manutenção de capacidades e do potencial em produzir efeitos desejados, inviabilizando as condições necessárias para o alcance de objetivos, com implicações em nível estratégico.



Foto: Marinha do Brasil
Composição Fotográfica: 1ºSG Severiano

O CDDGN E O INCREMENTO DE CAPACIDADES

Ao compreender a importância da doutrina, cabe questionar em que medida a criação do Centro contribuirá para o incremento das capacidades do setor operativo da MB. A criação possibilitará o incremento de capacidades, decorrente da criação e renovação oportuna de conhecimentos doutrinários, permitindo identificar, *a posteriori*, oportunidades de melhorias aos demais atributos materiais (material e infraestrutura) e não materiais (organização, pessoal, ensino e adiestramento) de capacidade, diante da relevante influência que a doutrina possui sobre os mencionados atributos.

Ao centralizar a gestão do conhecimento doutrinário no Setor Operativo, tornar-se-á menos complexa a criação de um ambiente organizacional dedicado à inovação doutrinária, capaz de produzi-la de forma autóctone. Tal inovação será amparada por ciclos regulares de aprendizado, a serem convertidos em educação e treinamento (ou seja, os atributos de ensino e adiestramento de uma capacidade) com vistas à produção de efeitos nos níveis operacional e tático, obrigatórios ao atendimento dos objetivos enunciados em uma orientação estratégica.

Aprimorando seus processos internos, o CDDGN promoverá o equilíbrio entre o atendimento da função interna da doutrina ao balizar o emprego de meios do Setor Operativo, com a pesquisa e a experimentação. Assim, será possível promover a reflexão sobre a utilidade operacional de promissoras tecnologias em proveito da solução de desafios ao Poder Naval, oferecendo a elas doutrina de emprego. Ao adquirir lastro doutrinário e alavancando progressivamente novas capacidades, o Setor Operativo permitirá que o estabelecimento de objetivos mais complexos e ambiciosos possam ser analisados pelo nível estratégico.

Ao desenvolver uma sistemática padronizada para a elaboração de doutrinas em diferentes níveis (operacional e tático), bem como adaptando a utilização daquelas exógenas por meio da experimentação, o estabelecimento do CDDGN proporcionará a garantia de que nossas capacidades serão efetivas em produzir o efeito que delas se espera. Isso ocorrerá pelo fato de compreendermos os contextos nos quais tais doutrinas foram criadas. Ademais, as transformações dinâmicas das características de ambientes operacionais, decorrentes da operacionalização de novas tecnologias, e a forma difusa como atores podem se apresentar como ameaças aos interesses de um Estado costeiro no mar e em águas interiores, possuem peso significativo na necessidade de obtenção de novas capacidades que se mostram dependentes da inovação em áreas do conhecimento doutrinário.

Uma última argumentação é relacionada à governança da doutrina em nível operacional, no contexto de uma cam-

panha naval. Particularmente, quando elaboradas por iniciativas isoladas dos Comandos de Força, ou ainda quando absorvida pela adoção de publicações estrangeiras, em sua maioria de nível tático, as doutrinas podem não exercer sua função interna no nível operacional da condução de campanhas navais, comprometendo, conseqüentemente, a efetividade de Operações Conjuntas, com implicações não desejadas em nível estratégico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, identificamos as relações existentes entre doutrina e capacidades, evidenciando sua relevância diante dos demais atributos considerados (DOPEMAI), bem como vinculamos as tarefas a serem realizadas pelo CDDGN com o aprimoramento de capacidades. Destacamos que a criação do Centro proporcionará a concentração da gestão do conhecimento doutrinário no Setor Operativo; a promoção do ambiente organizacional necessário à inovação doutrinária, renovando a utilização de doutrinas existentes por meio de atividades de pesquisa e experimentação, especialmente em nível operacional; e melhor adequação de doutrinas exógenas adotadas.

Dessa forma, o CDDGN contribuirá para o atendimento de uma condição fundamental aos interesses do Estado brasileiro no mar: a manutenção de efeitos desejados, que proporcionem o atingimento de objetivos, oportunizada pelo emprego de doutrinas atualizadas e adequadas à realidade das características de um ambiente operacional de interesse.

NOTAS

1- O SISFORÇA (Sistemática de Planejamento de Força da MB) é uma metodologia de planejamento de Força, customizada para a MB que, inspirada no Planejamento Baseado em Capacidades (PBC), tem o objetivo de orientar o planejamento da MB quanto ao dimensionamento das capacidades operativas; logísticas; e de Comando, Controle, Comunicações, Computação, Cibernético, Inteligência, Vigilância e Reconhecimento (C5IVR), bem como das atividades de suporte e apoio. O PBC foi introduzido no Ministério da Defesa em 2018, com a criação da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC). Na MB, a célula do PBC foi criada em 2020, no âmbito da Subchefia de Estratégia do Estado-Maior da Armada.

2- DOPEMAI é um acrônimo que congrega os atributos de uma capacidade. São eles: Doutrina, Organização, Pessoal, Educação, Material, Adiestramento, Infraestrutura e Interoperabilidade.

REFERÊNCIAS

- COUTAU-BÉGARIE, Hervé. **Tratado de estratégia**. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 2010.
- GRAY, Colin S. **The strategy bridge: theory for practice**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2010.
- MARINHA DO BRASIL. Estado-Maior da Armada. **EMA-305: doutrina militar-naval**. Brasília: EMA, 2017.
- MARINHA DO BRASIL. Estado-Maior da Armada. **Guia do SISFORÇA**. Brasília: EMA, 2022.
- VEGO, Milan. **General naval tactics: theory and practice**. Anápolis, MD: Naval Institute Press, 2020.